LEI Nº 4.603/2004

AUTORIZA PERMUTA DE LOTES ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E GISELA MÁRCIA MOTA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a permutar os lotes de sua propriedade, de nºs 3A e 3B da quadra 06, bairro Oscar Correia, com áreas respectivas de 200 m² e 210 m², com os lotes de nºs 39 e 40 da quadra 04, no Bairro Arcádia, de propriedade de Gisela Márcia Mota Dutra, que medem, respectivamente, 475 m² e 448 m².

Parágrafo Único. Os imóveis permutados destinar-se-ão a ampliação da área do terreno pertencente ao Município, onde funcionará o Matadouro Municipal, o qual e complemento serão entregues em comodato a quem vier explorar as atividades de matadouro, em termos formais das Normas Técnicas do IMA.

Art. 2º. A permuta será pura e simples, sem tornas para qualquer das partes, face equivalência dos valores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal